AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO N. 5053673-88.2022.8.24.0038/SC

RECUPERE – INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 55.882.043/0001-30 com sede à Rua Colon, n. 1200, Glória, Joinville/SC, CEP 89216-401, por intermédio de seu responsável técnico DR. CLEBER GLEIDESON DA COSTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o n. 27.588, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, no processo de Falência do **REI DO AÇO OXICORTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 32.277.665/0001-33, com sede à Rua Dorothovio do Nascimento, n. 2.260, Galpão 04-A, Zona Industrial Norte, Joinville/SC, CEP 89219-750, em atendimento à Decisão Interlocutória de Evento 276, expor e requerer, o quanto segue:

I. DO RELATÓRIO FINAL DA FALÊNCIA E ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA

A Administração Judicial colaciona o **relatório final da falência** em atendimento ao tópico "*V*" da Decisão Interlocutória de Evento 276 - DESPADEC1 e artigo 155 da Lei n. 11.101 de 2005.

Consoante evidenciado no relatório citado supra, tem-se que a falência deve ser encerrada considerando a inexistência de bens, na forma do artigo 114-A da LREF.

Salienta-se, por fim, que o referido relatório se encontra publicado no sítio eletrônico da AJ, qual seja, www.recupereadmjudicial.com.br.

II. DO QUADRO GERAL DE CREDORES

Em observância ao artigo 18 da Lei n. 11.101 de 2005, a Administração Judicial aporta aos autos o Quadro Geral de Credores, no qual inclui os créditos já julgados e com trânsito em julgado acerca dos **incidentes de impugnação de crédito** (Processos n. 5000496-68.2025.8.24.0536 e 5000438-65.2025.8.24.0536) e dos **incidentes de classificação de crédito público** (Processos n. 5000098-24.2025.8.24.0536, 5000097- 39.2025.8.24.0536, 5000096-54.2025.8.24.0536 e 5000095-69.2025.8.24.0536).

III. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Diante do exposto, a Administração Judicial requer:

a) A juntada aos autos do Relatório Final da Falência, nos termos do art. 155 da Lei n. 11.101 de 2005;

b) A homologação do Quadro Geral de Credores, atualizado, em observância ao art. 18 da LREF;

c) O encerramento da falência na forma do artigo 114-A da LREF;

d) A intimação do Ministério Público para ciência quanto ao Relatório Final da Falência e Quadro Geral de Credores.

Por fim, a administração judicial ressalta que está à disposição dos credores e interessados para prestar quaisquer informações e esclarecimentos que se façam necessários, nos canais de comunicações disponíveis, quais sejam, www.recupereadmjudicial.com.br ou para o e-mail recuperereidoaco@gmail.com.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Joinville, 05 de novembro de 2025.

RECUPERE – INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIAS

CLEBER GLEIDESON DA COSTA

OAB/SC sob o n. 27.588